



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de setembro de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Atos Administrativos	8
Convocação	8
Conselho Municipal de Educação	9
Convocação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de setembro de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Código Localizador: JNW7RA0U

Decreto nº 4.495, de 05 de setembro de 2016.

Altera a ordenação disciplinar da ocupação do solo, modificando zona de espaço urbano, e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que o Decreto Municipal nº 3.521, de 26 de agosto de 2008, tratou do arruamento e zoneamento do loteamento “Jardim São Luiz”;

Considerando que o loteamento “Jardim São Luiz”, precisa de estabelecimentos comerciais de pequeno porte para a manutenção do cotidiano de seus moradores;

Considerando que esta demanda por comércio e serviços do “Jardim São Luiz” e imediações exige uma reavaliação do zoneamento local,

Decreta:

Art. 1º. As vias públicas localizadas no loteamento “Jardim São Luiz”, no Município de Taquaritinga, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.521, de 26 de agosto de 2008, estabelecidas como zona residencial, passa a fazer parte da zona comercial e residencial do Município, objetivando a instalação de empresas de prestação de serviços e pequenos comércios.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de setembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e

Decreto nº 4.496, de 06 de setembro de 2016.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Dizanira Pires de Araújo dos Passos, no cargo de Auxiliar de Cozinha do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 265/2016, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 6453/2016 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Dizanira Pires de Araújo dos Passos, exercendo as funções do cargo de Auxiliar de Cozinha, Nível I, Referência “F” da Escala de Vencimentos – Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de setembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de setembro de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 3 de 9

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e
Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Código Localizador: LAXBVHPD

Código Localizador:

Código Localizador:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 08 de setembro de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 4 de 9

Decreto nº 4.497, de 06 de setembro de 2016.

Aprova o Plano de Arruamento e Loteamento denominado “JARDIM STRACINI”, nesta cidade de Taquaritinga, e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, no art. 39, § 3º da Lei Municipal 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com alterações decorrentes das leis posteriores, c.c. os dispositivos da Lei Complementar nº 3.601, de 05 de janeiro de 2007 e suas alterações,

Decreta:

Art. 1º. Fica considerado aprovado o projeto do plano de arruamento e loteamento protocolado sob nº 6176/2015, de 30 de julho de 2015, de acordo com a informação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, loteamento esse com a área de 92.360,20 m² (noventa e dois mil, trezentos e sessenta metros quadrados e vinte decímetros quadrados), conforme a matrícula nº 1.046, do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taquaritinga, sob a denominação de “JARDIM STRACINI”, do tipo “Residencial”, de propriedade empresa, ANDRÉ NARDINI SADER, com sede e foro na cidade de Catanduva/SP, à Rua Ibó, nº 80, inscrita no RG nº 35.162.234-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 325.009.218-59, devidamente aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação GRAPROHAB - consoante o Certificado GRAPROHAB nº 034/2016, de 12 de janeiro de 2016, a saber:

1- ÁREAS DA GLEBA

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m ²)	%
1. Área de lotes (Total de lotes - 262 unid.)	43.177,44	46,75
2. Áreas Públicas		
2.1-Sistema Viário	23.041,11	24,95
2.2-Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)	4.669,01	5,06
2.3-Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1 - Áreas Verdes/Área de Preservação Permanente	19.130,98	20,70
2.3.2 - Sistema de Lazer	2.341,66	2,54
3. Outros		
4. Área loteada	92.360,20	100,00
5. Área Remanescente		
6. TOTAL DA GLEBA	92.360,20	

Art. 2º. A loteadora se obriga a executar no referido loteamento, dentro do prazo de vinte e quatro meses, a contar da data da emissão do Alvará de Execução das seguintes obras de infraestruturas:

a) Rede de esgotos sanitários e respectiva interligação ao sistema existente através de um interceptor, bem como a ligação do lote na rede mestra, apresentada através de projeto completo aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Taquaritinga (SAAET);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 08 de setembro de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 5 de 9

cont. do Decreto nº 4.497/2016.

fls. 2

b) Rede de Abastecimento de Água com a respectiva reservação, tomada e ligações nos lotes, apresentada através de projeto aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Taquaritinga (SAAET);

c) Guias e Sarjetas, padrão Prefeitura Municipal ou similar, desde que aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

d) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, de acordo com projeto completo aprovado pela concessionária local ou por ela executada;

e) Pavimentação Asfáltica, tipo C.B.U.Q, das vias e praças, com apresentação de memorial descritivo de execução, especificando a metodologia adotada, com base nas normas da ABNT;

f) Projeto de Sinalização Viária, vertical e horizontal, com base nas diretrizes do CONTRAN/DENATRAN;

g) Indicação no projeto urbanístico, local de previsão para “Ponto” de coleta seletiva;

h) Galerias de Águas Pluviais devidamente dimensionadas conforme normas da ABNT, com respectivo lançamento.

i) Execução de calçada nas áreas institucionais; áreas verdes/área de preservação permanente e sistema de lazer, pertencentes a Prefeitura Municipal de Taquaritinga-SP.

j) Projeto de arborização das vias públicas (paisagismo) e revegetação de áreas verdes;

k) Todos os projetos deverão ter aprovação das autarquias e secretarias correspondentes;

l) No recebimento das obras do empreendimento de parcelamento de solo deverão ser entregues laudos de conformidade de execução dos projetos aprovados pelas respectivas autarquias e secretarias, exceto a pavimentação asfáltica, que deve apresentar laudo de conformidade por empresa legalmente habilitada, acompanhada de assinatura do profissional responsável e ART/RRT.

Parágrafo único. Obriga-se ainda a loteadora:

a) a firmar junto ao órgão técnico ambiental competente um termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para o Loteamento, comprovando a devida averbação da área junto ao Cartório de Registro Imobiliário, bem como Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental para reflorestamento do sistema viário, áreas verdes, bem como da área averbada como reserva legal, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis;

b) a implantar sistema de abastecimento de água constituído por captação, adução, reservação e rede de distribuição e sistema de coleta e afastamento de esgotos sanitários, bem como providenciar as suas interligações aos sistemas públicos existentes, de acordo com as diretrizes e projetos aprovados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET, antes da ocupação dos lotes, sendo que os resíduos sólidos gerados no loteamento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental, em sistemas aprovados ou licenciados pela CETESB;

c) a requerer, junto à CETESB, depois da implantação da infraestrutura e antes da ocupação do empreendimento, a respectiva Licença de Operação do loteamento.

d) Promover a abertura de registro no Cartório de Registro Imobiliário, das ruas individualizadas, áreas verdes e institucionais, no ato de emissão do alvará de arruamento do loteamento.

Art. 3º. Para a liberação da execução das obras de infra-estrutura será necessário que o proprietário ofereça como garantia a importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), correspondente ao valor das obras de infraestrutura do Loteamento, avaliadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 1.268, de 05 de dezembro de 1973, por meio de apresentação de Fiança Bancária ou de Seguro Garantia de Término de Obra, no ato do registro do empreendimento junto ao Oficial de Registro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 08 de setembro de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 6 de 9

cont. do Decreto nº 4.497/2016.

fls. 3

Imóveis da Comarca de Taquaritinga - SP como *forma de garantia das obras de infraestrutura básica nos termos do art. 42, inciso III, nos termos da Lei Municipal nº 4.112, de 28 de fevereiro de 2014, devendo contar desse instrumento as seguintes obrigações:*

a) a de transferir para o domínio público, no ato do registro imobiliário do loteamento, sem quaisquer ônus para o Município e mediante escritura pública, as vias públicas, as áreas de lazer ou áreas verdes, as áreas destinadas a uso institucional e as áreas de proteção aos recursos hídricos;

b) a de executar às próprias expensas, no prazo de dois anos, a demarcação dos lotes e das quadras, a abertura das vias públicas e praças do loteamento, as obras de escoamento de águas pluviais com o respectivo lançamento, o movimento de terra do projeto, e ainda, os melhoramentos obrigatórios previstos no inciso III do art. 36 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores e constantes do artigo anterior;

c) a de não outorgar escrituras definitivas e/ou firmar contratos de compra e venda dos lotes sem antes concluir os serviços e obras discriminadas no inciso III do art. 36 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores;

d) a de mencionar nas escrituras definitivas e/ou contratos de compra e venda de lotes, a exigência de que os mesmos só poderão receber construções depois de fixados os marcos de alinhamento, nivelamento e de executados os serviços e obras discriminados no item “b”, inciso I, do art. 42 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores;

e) a de que todos os serviços e obras especificados no item “b”, inciso I, do art. 42 da Lei Municipal nº 1.368, de 05 de dezembro de 1973, com as alterações decorrentes de leis posteriores, bem como quaisquer benfeitorias executadas nas áreas de domínio público, passarão a fazer parte do patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização;

f) o cronograma dos melhoramentos obrigatórios a serem executados no loteamento dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, previsto pelo art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º. A liberação se dará ainda mediante requerimento do interessado e a devida comprovação através de laudo expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, poderão ser liberados lotes caucionados de acordo com art. 3º em número e no valor estritamente correspondente ao das obras de infraestrutura realizadas no loteamento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 06 de setembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Código Localizador: RVF7CWUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de setembro de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 7 de 9

Portarias

Portaria S/P nº 060, de 26 de agosto de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 2.379, de 12 de fevereiro de 1992 e suas posteriores alterações, e

Considerando o ofício nº 02/2016, datado de 25 de agosto de 2016, da lavra da senhora Natália Caroline Hosaki Guateli, d. 1ª Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Taquaritinga, o qual indica o novo representante do Lar São João Bosco;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços e atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Taquaritinga;

Resolve:

Art. 1º. Designar para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquaritinga, a senhora Casturina Lima, na função de membro titular representante de organizações da sociedade civil, em substituição à senhora Siomara Aparecida Coelho Borges da Silva, destituída a pedido.

Art. 2º. Permanecem em vigor os demais dispositivos da Portaria S/P nº 061, de 24 de agosto de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 26 de agosto de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: ZVDZIH7

Portaria S/P nº 061, de 05 de setembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, c.c. a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994,

Resolve:

Art. 1º. Fica constituída pelos servidores Milton Ferreira Lima Júnior, Carlos Alberto Olivério, Luciano Rebech Filho e Fábio Luiz de Gonzaga Hidalgo, sob a presidência do primeiro, uma Comissão Especial para acompanhamento do procedimento licitatório, modalidade Leilão nº 002/2016, aberto pela administração para a alienação de veículos e outros bens inservíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de setembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Código Localizador: WZPHQYJD

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Homologação – Pregão Presencial nº 027/16 – Edital nº 072/16 – Processo nº 072/16 – Homologo a adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente ao Pregão Presencial nº 027/16, que trata da contratação de empresa especializada e devidamente licenciada, para com recursos operacionais próprios, executar os serviços de coleta, transporte, transbordo (se necessário), tratamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de setembro de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 8 de 9

e disposição final dos resíduos de saúde gerados no Município, por um período de 12 (doze) meses, à empresa NGA Jardinópolis – Núcleo de Gerenciamento Ambiental Ltda, pelo valor unitário de R\$ 6,20 por kg do lixo coletado, valor total mensal estimado de R\$ 38.024,60 e valor total global estimado para 12 meses de R\$ 456.295,20.

Taquaritinga, 06 de setembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Código Localizador: +XK48PE9

Homologação – Pregão Presencial nº 028/16 – Edital nº 073/16 – Processo nº 073/16 – Diante da desistência de apresentação de recursos, homologo a adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente ao Pregão Presencial nº 028/16, que trata do fornecimento de até 850 toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente) – Faixa D, que serão utilizadas pelo Departamento de Serviços Municipais em operações tapa buracos nas ruas do município de Taquaritinga, as quais serão entregues de acordo com a necessidade dos serviços, até 31/12/2016, às seguintes empresas: Nova Estradas e Construções Ltda: item 1; New Construtora Ltda-ME: item 2 – Valor total geral: R\$ 210.800,00.

Taquaritinga, 06 de setembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Código Localizador: JWBZWL4I

Homologação – Pregão Presencial nº 023/16 – Edital nº 061/16 – Processo nº 061/16 – Homologo a adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente ao Pregão Presencial nº 023/16, que trata do fornecimento de materiais para o Programa Sorria, instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria Municipal de Saúde / Setor de Odontologia, os quais serão entregues de uma única vez, no prazo de até 30 (trinta) dias, após requisição da citada Secretaria, à empresa Oralls Importação e Exportação Comercial Ltda-ME (itens 1 e 2), no valor total de R\$ 47.850,00.

Taquaritinga, 06 de setembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Código Localizador: ANOI24HA

Homologação: Convite nº 038/16 – Edital nº 075/16 – Processo nº 075/16 – Objeto: prestação de serviços gráficos visando a confecção de materiais de expediente, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e COMUTRAN, os quais serão solicitados de acordo com a necessidade dos serviços, até 31 de dezembro de 2016, com fornecimento de mão de obra e materiais – Empresa: Vano & Profito Impressão Gráfica Ltda-ME: itens 1 a 12 – Valor total: R\$ 26.086,00.

Taquaritinga, 06 de setembro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Código Localizador: FI95PORV

Atos Administrativos

Convocação

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho do FUNDEB convoca seus membros, para reunião que realizar-se-á no dia 28/09/2016, às 08h00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

Taquaritinga, 06 de Setembro de 2016.

ELIANDRA AP. BINOTTI MIGUEL

Presidente do Conselho do FUNDEB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quinta-feira, 08 de setembro de 2016

Ano I | Edição nº 158

Página 9 de 9

Código Localizador: 9NDOOHT9

Conselho Municipal de Educação

Convocação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TAQUARITINGA-SP

CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 5º da Lei nº 2.879/97, fica convocado os membros do Conselho Municipal de Educação para reunião a realizar-se no próximo dia 14 de setembro, às 10h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Nadyr de Paula Eduardo, 35 Laranjeiras.

Taquaritinga, 06 de Setembro de 2016.

Sirlei Ap. M. de Oliveira

Presidente do CME

Código Localizador: ILERVVTW